



PREFEITURA DE SÃO LUIS

DECRETO Nº 62.627, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 62.413, que estipula regras, condições e datas de vencimentos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luís e,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 62.413, de 14 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

“Art. 2º [...]

I – [...]

II - Na hipótese de parcelamento, conforme tabela a seguir:”

Parcela	Mês	Vencimento
1º	JULHO	10/JUL
2º	AGOSTO	10/AGO
3º	SETEMBRO	10/SET
4º	OUTUBRO	13/OUT
5º	NOVEMBRO	10/NOV
6º	DEZEMBRO	10/DEZ

[...]

“Art. 7º A condição de proprietário de um único imóvel, prevista nos incisos I a III do art. 7º da Lei no 7.699, de 12 de dezembro de 2024, será verificada por meio de pesquisa junto ao cadastro imobiliário municipal e por outros meios disponíveis. ”



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 62.627, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

“**Art. 8º** Em caso de existência de homônimos na pesquisa referida no art. 7º e, não sendo possível à Secretaria Municipal da Fazenda a dúvida quanto à identidade do contribuinte, a autoridade fiscal poderá solicitar documentação adicional para a devida comprovação da posse ou propriedade do imóvel.”

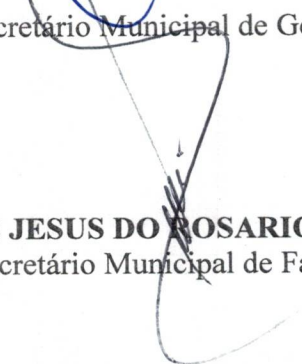
[...]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE JUNHO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.


ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita


EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo


JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda